

**LEI N° 1.964-02/2022**  
**(Projeto de Lei n°. 175-02/2022)**

***Atualiza monetariamente a base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2023 e dá outras providências***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 105/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1°** Os tributos municipais serão reajustados em 6,89% (seis, vírgula oitenta e nove por cento) a partir de 1° de janeiro de 2023.

**Art. 2°** Os prazos para pagamento dos tributos municipais são aqueles fixados no Código Tributário e em leis posteriores com as devidas alterações.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS  
Sec. Administração e Finanças